GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva das Cidades

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 37, DE 21 DE JUNHO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública, na pista de acesso do estacionamento à entrada B do Pavilhão do Parque da Cidade, para o evento "HAIR BRASÍLIA AND BEAUTY 2024", que ocorrerá nos dias 14/07/2024 a 16/07/2024, de 12:00h as 21:00h, no Pavilhão de Feiras e Exposições do Parque da Cidade - Brasília/DF.

As licenças eventuais serão SOMENTE na modalidade de BARRACA, quantidade de 20 vagas com a metragem de 16m2 (4x4) no evento em questão.

Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de CIRCULANTE ou CAIXEIRO, para este evento.

1.DAS INCRIÇÕES

1.1.DIA: 27/06/2024

1.2.HORÁRIO: 09 AS 17HS

- **1.3.LOCAL:** No térreo do Edifício do IBRAM-DF SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar), Via W3 Norte Asa Norte, Brasília DF.
- 1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, https://segov.df.gov.br/ ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9° andar, sala 911, Brasília DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5915, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2.DA MONTAGEM

- **2.1.** A montagem será no dia 13/07/2024 das 10:00h as 11:00hs;
- 2.2. O tamanho da barraca será de 16 m2 (4x4);
- **2.3.** O local de montagem conforme croqui anexo.

3. DO OBJETO.

- **3.1.** O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante para o evento "HAIR BRASÍLIA AND BEAUTY 2024".
- **3.1.a.** O evento **Hair Brasília and Beauty** é um dos principais eventos de beleza e cosméticos do Brasil, reunindo profissionais, empresas e entusiastas da indústria, com exposição de produtos e cosméticos, Workshops e Palestras, concursos e desfiles inclusivos.

3.2. Haverá concessão de vagas para ambulantes na modalidade barraca conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	N° DE VAGAS
Ambulante (BARRACA)	20

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

- 4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;
- 4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;
- 5. DO VALOR DO PRECO PÚBLICO.
- 5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, que estabeleceu-se;
- 5.2. O preço público no valor de R\$ 1,28 por dia, por m².
- 5.3. O tamanho permitido da barraca será de 16m2 (4 X 4), total de R\$ 20,48 dia.
- 5.4. O evento terá duração de **03 dias**, o valor calculado a ser cobrado pela utilização da área pública será de R\$ 61,44 (sessenta um reais e quarenta e quatro centavos).
- 5.5. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

- **7.1.** Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.
- 7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;
- 7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;
- **7.3.** O sorteio poderá contar com os ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;
- **7.4**. Não havendo ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 28/06/2024 (sexta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo -

SEGOV (https://segov.df.gov.br/).

- 8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 12/07/2024, na sala 911 do Anexo do Buriti, de 9:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho ambulante no dia do evento;
- 8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;
- 8.4. Não será entregue autorização a terceiros.

9. DAS PROIBIÇÕES.

- **9.1.**Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);
- **9.2.** Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);
- **9.3.** Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3°, inciso IX;
- **9.4** Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;
- 9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
- 9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
- **9.8.** Deixar o veiculo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento:

10.1. DOS DEVERES.

- **10.2.** As bebidas (cerveja ou refrigerante) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- **10.3.** Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
- **10.4.** Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 10.5. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- **10.6.** Manter, no entorno da área ocupada por ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;
- 10.7. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades, DF LEGAL e POLICIA MILITAR;
- **10.8.** O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

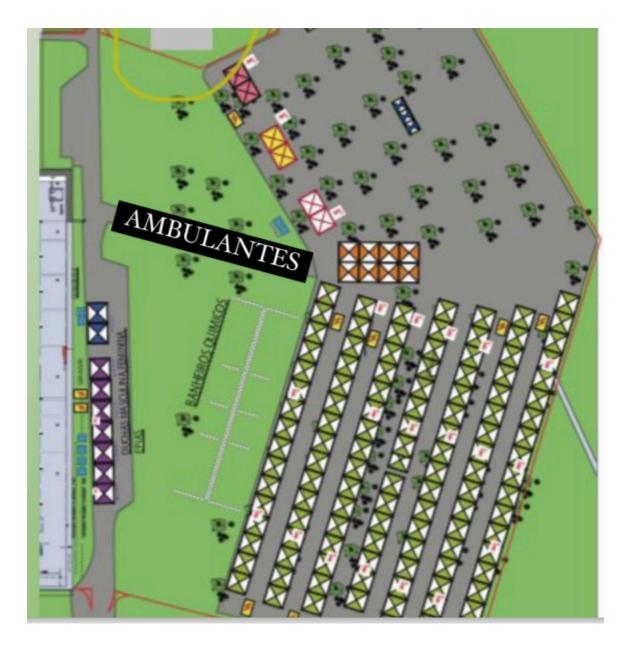
- 11.2. Apreensão de mercadorias;
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- **11.4.** O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

- **12.1** Os ambulantes modalidade **barraca** deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- **12.2.** Servidores designados pela Secretaria Executiva das Cidades e a Fiscalização acompanharão a montagem das barracas, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.



VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA - Matr.1698663-6**, **Secretário(a) Executivo(a) das Cidades**, em 24/06/2024, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **144088794** código CRC= **76390889**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF 3313-5912

04018-00001810/2024-94 Doc. SEI/GDF 144088794